

Proc. nº 042/2020

Folha nº 030/032

VISTO



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer nº 034/2020**

**Propositura:**

LIDO NA SESSÃO  
DIA 09/11/2020  
1.º Secretário

**Leitura do Projeto de Lei nº 031/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), de autoria do Poder Executivo.

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 6x0 Noto  
Em 09/11/2020

**RELATÓRIO**

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

**Conclusão:**

**PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE RESOLUÇÃO EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.**

**É O NOSSO PARECER.**

Sala das Reuniões, 05 de novembro de 2020.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA  
Vereador/Relator da CPJR

Jumar Negrini  
Presidente CPJR

DARCY GOMES DA SILVA  
Membro da CPJR